



As Influências Da Cultura nas Instituições Jurídicas

Gaio Lima Monte
(Aluno do Curso de Direito)

Alfredo de Jesus Dal Molin Flores
(Orientador)

- Introdução:

Dentro do contexto da sociedade massificada, com seus produtos técnicos desvinculados de padrões culturais e com uma conotação de impessoalidade, também o direito sofreu tal influência, desde o signo da codificação até as estruturas supra-estatais do direito comunitário e do direito internacional.

Por essa razão, ainda é válida a crítica da Escola histórica de Savigny aos modelos revolucionários do pensamento iluminista, modelos esses que inspiram o atual universalismo que propõe (ou impõe) uma técnica jurídica que desconhece as diferenças culturais. Nesse sentido, o que fica ressaltado é o papel da cultura, enquanto propulsora de compreensões concretas do convívio humano.

- Metodologia:

- Análise de obra que aborda as instituições das civilizações ocidentais antigas por meio de concepções antropológicas.

- Comparações desta análise com críticas à metodologia de compreensão da antropologia contemporânea.

- Referencial:

- O trabalho é fundamentado na metodologia jurídica desenvolvida pela **ESCOLA HISTÓRICA DE SAVIGNY**. A proposta da pesquisa parte do modelo histórico de compreensão do fenômeno jurídico.

- A pesquisa se orienta também por ensaios críticos de **CLIFFORD GEERTZ** à antropologia contemporânea. O subsídio aqui citado é incorporado visando um enfoque no contexto atual da metodologia empregada nas ciências humanas.

- Referências:

- "A cidade Antiga" De **FUSTEL DE COULANGES**.
- "History and Anthropology" De **CLIFFORD GEERTZ**

- Objetivos:

O objetivo desse trabalho é apontar e analisar as influências das crenças e valores de povos antigos no desenvolvimento e consolidação do fenômeno jurídico. A pesquisa pretende promover uma nova abordagem a respeito das instituições jurídicas, baseando-se na evolução cultural de sociedades ocidentais.

O caráter retrospectivo do tema visa incentivar uma reflexão a respeito da importância histórico-cultural na formação de nossas instituições e na metodologia de aplicação do Direito.

- Considerações Finais:

Apesar de todos os avanços técnico-científicos, da intensificação do individualismo e enfraquecimento das instituições culturais, o modelo atual de aplicação do direito ainda está fundamentado nos modelos das antigas civilizações ocidentais. Tais modelos emergiram vinculados a padrões culturais extremamente coercivos, ou seja, em um contexto axiológico muito diferente da nossa realidade.

Essa diferença entre as realidades culturais promove atritos entre a metodologia científica e a metodologia jurídica. Portanto, para se alcançar o método mais justo de aplicação do direito, é necessário desenvolver meios de sanar tais atritos.

